



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**PROJETO BÁSICO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS**

PROCESSO N.º: 7002962-14.2019.8.08.0000

ASSUNTO: Implantação de Caixas Eletrônicos em Unidades Judiciárias

TERMO DE REFERÊNCIA

(FORMULÁRIO V-01- NP 01)

1. UNIDADE REQUISITANTE

O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em atenção a manifestação do PJES pelo interesse em manutenção do Posto de Atendimento Eletrônico, conforme Documento SEI nº 0446322.

2. OBJETO

Permissão de Uso de Área para instalações de PAE – Posto de Atendimento Eletrônico com área aproximada de 2,0 m² dentro das dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), conforme informação da Coordenadoria de Projetos nº 0458693.

3. OBJETIVO

Disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), uma área para instalação do PAE, com área aproximada 2,0 m², mediante o pagamento de retribuição de uso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONCESSÃO

Possibilitar a magistrados, servidores e a cidadãos em trânsito no Tribunal de Justiça de Estado do Espírito Santo (TJES) serviços pertinentes a Postos de Atendimentos Eletrônicos (caixa eletrônico).

5. DO VALOR DA CONCESSÃO

Trata-se de concessão de direito de uso, mediante o pagamento de direito de uso, para instalação de um Posto de Atendimento Eletrônico – PAE, com área aproximada de 2,0 m², que funcionará nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), durante o período de atividades Forenses.

O valor mensal a ser pago pela concessionária pelo objeto é de **R\$ 112,00 (cento e doze reais)** mensais, conforme informação da Coordenadoria de Projetos nº 0458693 do Processo Sei nº 7003426-04.2020.8.08.0000.

Gastos previstos em consumo de energia elétrica, conforme informação do Documento SEI 0453391 do mesmo processo é de **R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais)**.

6. QUANTIDADE

Trata-se da Concessão de Uso de área para Instalação 01 (um) PAE – Posto de Atendimento Eletrônico.

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

As quantidades apresentadas estão de acordo com a área disponível na edificação e atende as necessidades do Tribunal de Justiça, conforme croqui apresentado no projeto nº0446347.

8. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Será necessária a realização de vistoria prévia para elaboração de laudo de avaliação da área disponibilizada, contendo a descrição completa do local, melhoramentos existentes e valor mensal avaliado para a locação, pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO

Este termo de concessão terá vigência a partir do 1º dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário da Justiça e extingue-se no **prazo de 60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse de ambas as partes.

O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente a presente concessão, devendo notificar a Concessionária para que desocupe o imóvel em 30 (trinta) dias.

9.2. PAGAMENTO

O Concessionário obriga-se a pagar ao Poder Judiciário, mensalmente, o valor da contraprestação que deverá ser recolhido junto ao Banco de Estado do Espírito Santo - BANESTES, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de Guia de Recolhimento do Poder Judiciário, em conta vinculada ao Fundo Especial do Poder Judicial – FUNEPJ, código de receita 94.

O pagamento da contraprestação mensal será devido a partir da data indicada na Ordem de Serviço de início expedido pelo Fiscal do termo de concessão, sendo que o pagamento relativo ao primeiro mês de exploração do espaço será calculado proporcionalmente, observado o mês comercial de 30 (trinta) dias para efeito do cálculo.

O atraso no pagamento da retribuição importará na correção monetária do respectivo valor, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, e na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre a dívida principal (art. 39 da Lei Complementar nº 08, de 25 de outubro de 1977).

Entende-se por atraso o período que exceder ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento.

9.3. RESCISÃO

O termo de concessão poderá ser rescindido unilateralmente pelo Concedente, sem qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

1. execução de obras nas dependências do TJES, sem prévia autorização do CONCEDENTE;
2. permanência de pessoas no local objeto da concessão, fora dos horários determinados pela administração do TJES;
3. transferência do termo de concessão, no todo ou em parte;
4. colocação de cartazes nas dependências do TJES sem prévia autorização da Direção do Fórum quanto à forma e ao local de fixação.

O termo de concessão poderá, também, ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio dado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.4. REAJUSTAMENTO

9.1. O valor referente à contraprestação poderá ser reajustado, de acordo com o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

9.2. O valor referente ao consumo mensal de energia, será revisado sempre que houver reajuste do valor da tarifa de fornecimento e sempre que houver mudança na modalidade da tarifa (bandeira verde, amarela ou vermelha) ao longo do ano, o qual é estabelecido pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), conforme publicado pelo site da EDP ESCELSA."

10. DEVERES DO CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1. Zelar pela conservação do imóvel, devendo arcar, às suas custas, com as despesas necessárias para a conservação do imóvel e reparos de eventuais avarias que o mesmo venha a sofrer, em função da utilização do serviço prestado pela concessionária;
2. Abster-se de realizar qualquer benfeitoria no imóvel sem prévia e expressa autorização da Administração;
3. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todos os termos deste Termo de Referência, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do termo de concessão assinado;
4. Encaminhar qualquer solicitação por intermédio do fiscal do termo de concessão;
5. Efetuar o pagamento mensal ao concedente, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Concessão;
6. Arcar com todas as despesas dele provenientes, tais como taxas, foros, condomínios, contas de água, luz e demais despesas incidentes do imóvel, nos termos do artigo 47 do Decreto Estadual nº 3126-R, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 21 de Dezembro de 2012. Os custos referentes ao consumo de energia serão estimados pela Secretaria de Engenharia considerando o tipo

- de utilização do espaço cedido e equipamentos utilizados. Estes custos serão efetivamente estimados logo após a CONCESSIONÁRIA informar os dados técnicos e demais informações necessárias;
7. Entregar mensalmente a guia paga ao fiscal do termo de concessão;
 8. Apresentar autorização de funcionamento emitida pelo BACEN a fim de atender a Lei 4.595/1964 do BACEN e a Resolução do CMN nº 2009/199;
 9. Apresentar, antes da instalação do Posto de Atendimento Eletrônico (Caixa Eletrônico), manual técnico e demais documentos referentes às características técnicas, de medidas, de carga e de outros que se mostrarem necessários, para análise e liberação pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e na sua proposta, e em especial:

1. Permitir o livre acesso ao local colocado à disposição da CONCESSIONÁRIA para exploração do objeto do termo de concessão;
2. Atuar, através do Fiscal do termo de concessão, na fiscalização na execução da presente concessão junto a Concessionária;
3. Informar à Concessionária, nome e telefone do fiscal do termo de concessão e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES

Sugerimos, s.m.j., as penalidades abaixo descritas:

Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de fazer concessão com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais sanções previstas na legislação.

À CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da retribuição mensal, por inobservância dos horários determinados, em cada ocorrência.

Da aplicação dessas penalidades, serão admitidos os recursos previstos na Lei 8.666/93.

A falta de pagamento do valor da multa importará cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções do termo de concessão e legais.

12. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

13. PRAZOS

PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO: 3 (três) dias, a contar da data da efetiva notificação para tal fim.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: A Concessionária terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Fiscal do Termo de Concessão, para instalar os equipamentos necessários e disponibilizar o caixa eletrônico em funcionamento.

14. DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA

Não se aplica.

15. FISCAIS DO TERMO DE CONCESSÃO

A Fiscalização do Termo de Concessão ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos que deverá indicar os fiscais.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DELLABIANCA BRAMBATI, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM EDIFICACOES**, em 16/07/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CANI FERREIRA, COORDENADOR DE FISCALIZACAO DE OBRAS**, em 20/07/2020, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA OLIVEIRA DA FONSECA, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 22/07/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461473** e o código CRC **87007638**.